



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23534.010028/2019-41

Unidade Gestora: 155907

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL HUPES - UFBA E A EMPRESA METROBRÁS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Unidade Hospital Universitário Professor Edgard Santos, sediado(a) na Rua Dr. Augusto Viana s/n, CEP: 40.110-060, Canela, Salvador, Bahia, CNPJ 15.126.437/0029-44, UG-155907, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Valber Lima Meneses, brasileiro, RG n.º **106* SSP/BA e CPF n.º ***.584.205-**, nomeado pela Portaria n.º 5, de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2022 e por sua Gerente Administrativa, Dulce Maria Carvalho Guedes, portadora do RG n.º ***313-**, SSP/BA, CPF n.º ***087.695-**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 146, de 19 de agosto de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI n.º 8/2019.

CONTRATADA: METROBRÁS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.041.060/0001-00, estabelecida à Rua Domiciano Leite de Assis, n.º 367, Distrito Industrial Adib Rassi - Jardimópolis - São Paulo, Cep: 14.680-000, neste ato representada pelo Senhor **TIAGO CHAUD DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º **757.89*-* SSP/SP e do CPF n.º ***.826.868-**

Conforme Processo Administrativo n.º 23534.010028/2019-41, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 37/2019, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, em observância às disposições constantes na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, com início na data de 04/03/2023 e encerramento em 03/03/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. formalizar o ajuste entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA envolvendo obrigações estabelecidas na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.1.2.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

1.1.2.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE**

2.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA, ao reajuste que trata a Cláusula Sexta do contrato, posteriormente, a celebração do presente termo aditivo, quando da disponibilização do índice do INPC para o período de Fevereiro/2022 a Janeiro/2023, com aplicação do desconto de 50% sobre o índice, conforme anuência do fornecedor.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.139,80 (um mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 13.677,60 (treze mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de dosimetria de radiação (monitorização individual externa e padrão) em funcionários dos serviços de Hemodinâmica, Medicina Nuclear, Bioimagem e Litotripsia do Complexo HUPES, durante 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento dos dosímetros (usuário e padrão) durante a vigência contratual, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais,	Leitura por Dosímetro	139	1.668	R\$ 8,20	R\$ 13.677,60

conforme descrição deste Termo de Referência, e em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), através do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), com a seguinte estimativa: Dosímetro Padrão: 04/mês – 48/ano.

Dosímetro Individual: 135/mês – 1620/ano

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155907

Fonte: 1002A0000H

Programa de Trabalho: 10302501885850029

Elemento de Despesa: 339039

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES

(assinado eletronicamente)

DULCE MARIA CARVALHO GUEDES

Gerente Administrativa e Membro do Colegiado Executivo

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES

(assinado eletronicamente)

TIAGO CHAUD DE PAULA

METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA

TESTEMUNHAS

1 - DANIELA DE LIMA PEREIRA

CPF: ***253.585-**

2 - JAIRO BENEDITO XAVIER DA SILVA

CPF: ***.199.785-**



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CHAUD DE PAULA, Usuário Externo**, em 14/02/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dulce Maria Carvalho Guedes, Gerente**, em 15/02/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Meneses, Superintendente**, em 15/02/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Lima Pereira, Chefe de Unidade**, em 28/02/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Benedito Xavier da Silva, Assistente Administrativo**, em 28/02/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27752726** e o código CRC **7CB2CC06**.

Referência: Processo nº 23534.010028/2019-41 SEI nº 27752726